

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.343, DE 2000 (Apensos os Projetos de Lei nº 4.557/01, 6.342/02, 6.537/02 e 7.424/02)

Determina a proibição de disponibilizar comercialmente o bronzeamento artificial.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 4.557/01, que "dispõe sobre o funcionamento e o uso de equipamentos para bronzeamento artificial", renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, em de 2003.

**Deputado Amauri Robledo Gasques
Relator**